DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 Ano V | Edição nº 871

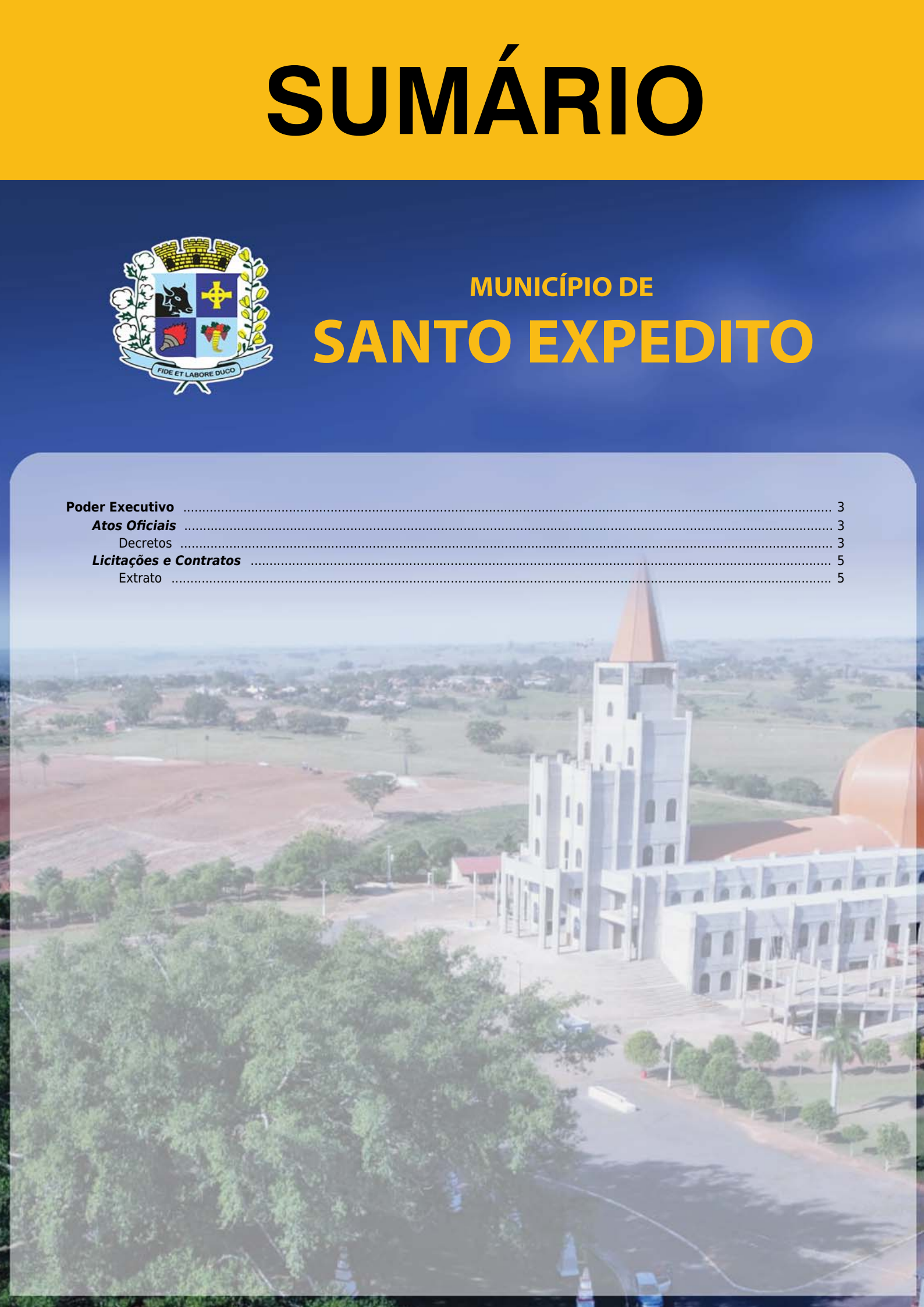


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.193, DE 02 DE AGOSTO DE 2024=

Súmula: *Dispõe sobre a fixação de Preço Público para o Exercício de 2024/2025 e dá outras providências.*

Anderson José Betio, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°s 1.122/2001; 1.218/2004 e 1.623/2018 que autoriza o Poder Executivo a colocar a disposição dos particulares bens públicos, mediante o pagamento de taxas de serviço pela utilização do bem;

CONSIDERANDO competir aoPoder Executivo fixar e cobrar preços públicos pelo uso dos próprios públicos por particulares, pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município; e

CONSIDERANDO que na fixação dos preços públicos, observar-se-á como valor mínimo o custo de prestação de serviços, o custo de reprodução ou aquisição da utilidade fornecida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os preços dos serviços públicos executados pela municipalidade de acordo com a tabela constante do Anexo I.

Art. 2º. O interessado em utilizar os serviços públicos e/ou locar os próprios municipais constante do Anexo I deste Decreto, deverá apresentar requerimento, em 02 (duas) vias, endereçado e protocolado junto ao Setor de Tributação, instruído com os seguintes documentos:

I. cópia do RG e CPF do interessado;

II. cópia do comprovante de endereço do interessado;

III. indicação do próprio municipala ser utilizado contendo

data e horário;

IV. descrição do evento a ser realizado (quando houver);

V. prestação doserviço desejado (quando houver).

Parágrafo único. Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar um Termo de Autorização de Uso e/ou documento equivalente, mediante o recolhimento do preço público constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Far-se-á o pagamento do preço público constante do Anexo I por meio da rede bancária conveniada mediante a expedição do DAM Documento de Arrecadação Municipal pelo setor de Tributação.

Art. 4º. Ficam isentos dos pagamentos previstos no Anexo I, as entidades assistenciais efilantrópicas devidamente cadastradas junto ao setor de Assistência Social e os eventos realizados pela Administração.

Art. 5º. A solicitação dos serviços públicos descritos no Anexo I, deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48h00 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do pedido.

Parágrafo único. O atendimento dos interessados ocorrerá na ordem cronológica dos protocolos dos pedidos.

Art. 6º. O Município reserva-se no direito de não ceder à utilização e/ou locação dos seus bens e/ou imóveis descritos no Anexo I, no caso de evento próprio da Administração na mesma data ou quando a utilização e/ou locação, for incompatível com a moral e os bons costumes, na forma da lei.

Art. 7º. As locações canceladas por motivos justificáveis serão reprogramadas de acordo com a disponibilidade do local, bem como serão ressarcidos os respectivos valores recolhidos pelos interessados junto aos cofres públicos, mediante requerimento escrito da parte interessada.

Art. 8º. Os eventos considerados irregulares e/ou realizados em desconformidade com a autorização concedida sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 9º. É de inteira responsabilidade dorequerente todo e qualquer dano causado ao próprio municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo obedecerá a processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso de auto de infração.

§ 2º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Divida Ativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 02 de agosto de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Item	Cód. da Receita	Descrição	Valor em R$
1. Locação de Prédios Públicos:			
1.1. Centro de Múltiplo Uso: Eventos Sociais; Eventos Culturais e Entretenimento.			
1.1.1	135	Locação de espaço para evento	R$ 100,00
1.2. Centro de Eventos: Eventos Corporativos; Eventos Acadêmicos e Educacionais; Eventos Culturais e Entretenimento.			
1.2.1	135	Locação de espaço para evento	R$ 100,00
1.3. Complexo Esportivo:			
1.3.1	135	Ginásio Municipal de Esportes	R$ 10,00
1.3.2	135	Campo de Futebol (por hora)	R$ 10,00
1.3.3	135	Quadra Poliesportiva (por hora)	R$ 5,00
1.3.4	135	Piscina Municipal (por dia)	R$ 3,00
1.4. Clube Recreativo Municipal: Eventos Esportivos; Eventos Culturais e Entretenimento; Eventos Sociais (finais de semana).			
1.4.1	135	Locação de espaço para evento	R$ 100,00
2. Limpeza de terrenos na área urbana do município:			
2.1	136	Limpeza de terreno com trator e roçadeira (por unidade)	R$ 30,00

2.2	136	Limpeza de terreno com retirada de dejetos e utilização de maquinário (por unidade)	R$ 30,00
2.3	136	Limpeza de fossa séptica (por unidade)	R$ 40,00
3. Máquinas Agrícolas:			
3.1	137	Trator + distribuidor de calcário (por hora)	R$ 110,00
3.2	137	Trator + grade aradora (por hora)	R$ 110,00
3.3	137	Trator + arador subsolo (por hora)	R$ 110,00
3.4	137	Locação implementos (diária)	R$ 110,00
3.5	137	Máquina Motoniveladora (por hora)	R$ 100,00
3.6	137	Pá Carregadeira (por hora)	R$ 100,00
3.7	137	Retroescavadeira (por hora)	R$ 80,00
3.8	137	Caminhão pipa dentro do município (unidade)	R$ 40,00
3.9	137	Transporte de terra Caminhão truck (dentro do município)	R$ 30,00
3.10	137	Transporte de terra Caminhão toco (dentro do município)	R$ 20,00
3.11	137	Locação de Ônibus e Caminhão até 100 km (por km rodado)	R$ 1,50
3.12	137	Trator pequeno porte (por hora)	R$ 85,00

.....

=DECRETO Nº 3.194, DE 02 DE AGOSTO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal realizou CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024; Homologado no dia 06/06/2024, conforme determina a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º) N O M E A R, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, Regime Jurídico Estatutário, regido pela Lei Complementar Nº 001/2005, de 04 de Maio de 2.005 e suas alterações, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Expedito, o Candidato abaixo relacionado, em seu respectivo Cargo Público:

NOME **CARGO**
Aline Fuso Mattos Farmacêutico

Artigo 2º) A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do presente Decreto, de acordo com o Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Após o prazo estipulado no Caput e sem a manifestação expressa do interessado, será considerada sua desídia, tornando a nomeação sem efeito.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 02 de agosto de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.195, DE 02 DE AGOSTO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal realizou CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024; Homologado no dia 06/06/2024, conforme determina a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º) N O M E A R, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, Regime Jurídico Estatutário, regido pela Lei Complementar Nº 001/2005, de 04 de Maio de 2.005 e suas alterações, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Expedito, o Candidato abaixo relacionado, em seu respectivo Cargo Público:

NOME **CARGO**
Lucimara Gonçalves Batista da Silva Auxiliar Administrativo

Artigo 2º) A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do presente Decreto, de acordo com o Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Após o prazo estipulado no Caput e sem a manifestação expressa do interessado, será considerada sua desídia, tornando a nomeação sem efeito.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 02 de agosto de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.196, DE 02 DE AGOSTO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal realizou CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024; Homologado no dia 06/06/2024, conforme determina a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º) N O M E A R, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, Regime Jurídico Estatutário, regido pela Lei Complementar Nº 001/2005, de 04 de Maio de 2.005 e suas alterações, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Expedito, o Candidato abaixo relacionado, em seu respectivo Cargo Público:

NOME **CARGO**
Natair Dias Ribas Recepcionista

Artigo 2º) A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do presente Decreto, de acordo com o Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Após o prazo estipulado no Caput e sem a manifestação expressa do interessado, será considerada sua desídia, tornando a nomeação sem efeito.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"*****,** 02 de agosto de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

Contratante: **Município de Santo Expedito**
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: 12.039.966/0001-11
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração, fica prorrogado o contrato supracitado, por 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 936.389,93(novecentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oitenta e cinco centavos) anual
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura:02/08/2024

.....